

*Contabilidade*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.642, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**

Publicado no DOM em 28/04/2025

Edição nº 157 conforme art. 103 da

Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no montante de R\$ 3.962.938,75 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); e

**CONSIDERANDO** que até a presente data não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de abril de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.642, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824509022.055	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.660	400.000,00/
2802	0824509022.055	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.660	30.000,00/
2802	0824509022.055	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660	150.000,00/
2802	0824509022.056	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.660	200.000,00/
2802	0824509022.056	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.660	30.000,00/
2802	0824509022.056	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660	150.000,00/
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>960.000,00 ✓</b>

TOTAL GERAL R\$ 960.000,00

A





Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 25 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jackson Apolinário Yoshiura.  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

## DECRETO

### DECRETO Nº 23.642, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no montante de R\$ 3.962.938,75 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); e

**CONSIDERANDO** que até a presente data não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de abril de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2802	0824509022.055	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.660	400.000,00
2802	0824509022.055	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.660	30.000,00
2802	0824509022.055	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660	150.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.660	200.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.660	30.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660	150.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>960.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 960.000,00**

**DECRETO Nº 23.643, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.014.592,19 (cinco milhões, quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas